

## **INFORMATIVO DE 27-01-2026 – COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO PROFESSORES INGRESSANTES**

**Assunto:** Esclarecimentos referentes ao Projeto de Integração Docente previsto na Resolução SEDUC nº 127/2025, Artigo 14.

Prezados (as),

Em atenção à solicitação encaminhada à Unidade Regional de Ensino- Leste 4, apresento os esclarecimentos relativos ao **Projeto de Integração Docente – PID**, conforme determina a **Resolução SEDUC nº 127/2025**.

Para pleno conhecimento, transcreve-se abaixo o **Artigo 14** da mencionada Resolução, que regulamenta o PID:

---

### **Trecho da Resolução SEDUC nº 127/2025 – Artigo 14**

**Artigo 14** – Os ingressantes alcançados pelos termos desta Resolução, e que tenham entrado em exercício, deverão participar do Projeto de Integração Docente – PID dentro do período de **19.01.2026 a 30.01.2026**, na unidade escolar de escolha.

**§ 1º** – A constituição de jornada de ingresso, completa ou ampliada, ocorrerá com o PID, sem a necessidade de aplicação de ordem inversa à de classificação, na unidade de escolha, seja de tempo parcial ou de ensino integral.

**§ 2º** – O PID disposto neste Capítulo destina-se à facilitação da adaptação dos novos docentes ao ambiente escolar, com promoção do desenvolvimento profissional de integração.

**§ 3º** – O PID deverá **iniciar-se de modo presencial pelo docente, no mínimo por duas horas**, cabendo o cumprimento das demais horas à distância, nas quais o docente deverá acessar a plataforma eletrônica correspondente da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo – EFAPE, ficando autorizado o cumprimento da carga horária remota em local diverso da unidade escolar.

**§ 4º** – A equipe gestora procederá à apresentação da estrutura da unidade escolar, do regimento escolar, da proposta pedagógica e de toda a legislação que rege o funcionalismo público estadual.

**§ 5º** – Caso o ingressante entre em exercício em período posterior ao preceituado no “caput” deste artigo, o PID será cumprido exclusivamente de maneira remota.

**§ 6º** – O descumprimento da carga horária do PID, disposto nesta Resolução, ensejará a consignação de faltas correspondentes às horas ou dias não cumpridos.

---

Diante do exposto, informamos que:

- Todos os docentes ingressantes devem ser comunicados **com ciência inequívoca** acerca das obrigações estabelecidas no Artigo 14 da Resolução SEDUC nº 127/2025, incluindo a realização mínima de **duas horas presenciais** no início do PID e o cumprimento das demais etapas em modalidade remota, por meio da plataforma EFAPE.
- A **Plataforma AVA/EFAPE** encontra-se em processo de ajustes técnicos e será **atualizada no dia de hoje, 27/01/2026**, podendo apresentar instabilidades temporárias. A previsão é de normalização ainda no decorrer do dia, sem prejuízo ao cumprimento das atividades formativas previstas.

Reafirmamos o compromisso desta Supervisão de Ensino em orientar e apoiar os docentes ingressantes, garantindo o fiel cumprimento da legislação vigente.

Atenciosamente,

Comissão de Estágio Probatório – URE- Leste 4  
Denise Gorgatti  
RG. 18.930.211  
Supervisora de Ensino

